



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.373

João Pessoa - Terça-feira, 25 de Maio de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.286 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RICMS-PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no art. 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, combinado com a cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

Considerando o disposto no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, do Estado de Pernambuco;

Considerando as dificuldades enfrentadas por empresas que prestam serviço de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal, em decorrência do Estado de Calamidade Pública na Paraíba estabelecido por meio do Decreto Estadual nº 40.122, de 13 março de 2020, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o objetivo do Governo do Estado de zelar pela saúde dos paraibanos, evitando aglomeração em transporte público de passageiros realizado por empresas de ônibus, por meio de incentivo à ampliação da frota de veículos em circulação; e,

Considerando o objetivo do Executivo Estadual de viabilizar a manutenção do valor da tarifa cobrada ao usuário, em benefício da população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - em 50 % (cinquenta por cento), de forma que resulte na carga tributária de 9% (nove por cento), nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, quando destinados ao consumo na prestação de serviço de transporte coletivo urbano ou metropolitano de passageiros, nos municípios de João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, desde que o óleo diesel:

I - beneficiado com a redução da base de cálculo seja consumido na prestação de serviço de transporte coletivo urbano ou metropolitano de passageiros, executada por ônibus nos municípios a que se refere o "caput";

II - previsto no "caput" deste artigo seja adquirido pelos beneficiários, ou consórcio destes, diretamente de distribuidoras de combustível ou Transportadores e Revendedores Retalhistas - TRR.

§1º A redução de base de cálculo de que trata o "caput" deste artigo é instituída com fundamento na adesão do Estado da Paraíba ao benefício fiscal previsto no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, do Estado de Pernambuco, e atende ao disposto no art. 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

§2º O benefício estabelecido neste artigo será revogado na hipótese de descumprimento das obrigações ou exigências impostas neste Decreto e na legislação tributária estadual.

Art. 2º Para fins de fruição do benefício previsto no art. 1º deste Decreto, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, publicará portaria, atribuindo a quota mensal do diesel a ser destinada a cada empresa ou consórcio de empresas, com base no consumo médio apurado no primeiro trimestre do ano de 2021.

Art. 3º O benefício fiscal de que trata o art. 1º deste Decreto, além das disposições específicas para cada situação prevista neste Decreto:

I - aplica-se, também, às saídas de óleo diesel promovidas por refinaria de petróleo ou suas bases, com destino a distribuidoras de combustível, desde que a destinação final da mercadoria seja aquela mencionada no "caput" do art. 1º deste Decreto;

II - fica condicionado à redução do preço do óleo diesel pela distribuidora de combustível ou Transportadores e Revendedores Retalhistas - TRR, ao montante equivalente ao valor do imposto dispensado em decorrência da concessão do respectivo benefício fiscal.

Art. 4º A fruição da redução de base de cálculo prevista no art. 1º deste Decreto con-

diciona-se, também, à manutenção do valor da tarifa cobrada ao usuário durante a fruição do benefício.

Art. 5º Fica a SEFAZ-PB autorizada a estabelecer disposições complementares relativas à concessão do benefício fiscal e aos procedimentos internos necessários à execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021 até 30 de novembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 41.287 de 24 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/090101.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.612.253,22** (cento e noventa milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190.01	197	23.659.149,72
	3190.03	197	42.289.397,87
09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3190.01	197	7.902.275,52
	3190.03	197	994.883,91
09.272.0002.0732.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA	3190.01	197	1.863.036,86
	3190.03	197	1.647.574,73
09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3190.01	197	3.805.404,31
	3190.03	197	975.822,03
09.272.0002.0743.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3190.01	197	2.564.895,02
	3190.03	197	950.510,23
09.272.0002.0744.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3190.01	197	7.038.992,98
	3190.03	197	4.855.121,13
09.272.0002.0745.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO DO PÚBLICO	3190.01	197	2.892.291,09
	3190.03	197	1.796.008,60
12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	197	83.937.574,02
	3190.03	197	3.439.315,20
TOTAL			190.612.253,22

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro da Fonte 197, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, c/c artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.288 de 24 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00064.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.600.000,00** (um milhão, seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	112	1.600.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	112	1.600.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.289 de 24 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220101.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.290 de 24 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00061.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 1.003.728,11** (um milhão, três mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	290	308.728,11
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	290	695.000,00
TOTAL			1.003.728,11

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, oriundos da Receita 17589911 - Doações para as Ações à COVID-19, destinadas ao Combate do Coronavírus em virtude da Pandemia, no âmbito da Rede Estadual de Saúde referenciada para os assuntos COVID-19, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.291 de 24 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300002.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4590.93	100	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.292 de 24 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	84.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.101

João Pessoa, 24 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JACQUELINE PEREIRA GOMES**, matrícula nº 1868659, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEFEM E EJA PE. JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.102

João Pessoa, 24 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear **MARILIA CONCEICAO DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA BIBLIOTECA E DOCUMENTOS DA GERENCIA OPERACIONAL DE INFORMACOES DA GERENCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E REGIONAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CGF-3, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.103

João Pessoa, 24 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA PAULA GOMES PEREIRA GONZAGA**, matrícula nº 1650688, do cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO SOCIAL URBANO, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.104

João Pessoa, 24 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IRINALDA LEONARDO DE PONTES**, matrícula nº 1660730, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.105

João Pessoa, 24 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA PAULA GOMES PEREIRA GONZAGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.004


João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA CINEIDE MENDES DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Publicado no DOE de 08.05.2021

Republicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 45/ 2021

João Pessoa, 24 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei Estadual no. 8.186/2007; Lei Estadual no. 9.007/2009, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando que a SEDAP realizará uma seleção pública para admissão de Médicos Veterinários para o atendimento às novas normas exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, visando a implantação do SISBI na Paraíba;

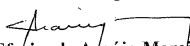
considerando que o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal-SISBI-POA, vai gerar um aumento de trabalho que atualmente não pode ser atendido, face os pedidos



de aposentadorias e a pequena quantidade de servidores à disposição desses novos trabalhos,
RESOLVE

Art. 1o. Designar MARIANA PEREIRA RODRIGUES, Médica Veterinária, matrícula no. 157.230-0, para, junto à Escola Estadual de Serviço Público-ESPEP, colaborar na redação do Edital de Seleção Pública para Médicos Veterinários.

Art.2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 520

João Pessoa, 23 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1896725	SIRIA HERMOGENIA BARRIOS MARINHO	ECIT FRANCISCO ERNESTO DO REGO	QUEIMADAS	ECI SOLON DE LUCENA	C.GRANDE	001	211300400
1897365	DANIEL BRITO BARBOSA	EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA	ALAGOA GRANDE	ECI DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA (DA PRATA)	C.GRANDE	001	21130560
1726153	KALINE DANTAS DUARTE	EEEFM MURILO BRAGA	C.GRANDE	ECI IRMA STEFANIE	C.GRANDE	001	211302900
1898574	MARIA APARECIDA DE MELO PALMA	ECI DEPUTADO CARLOS PESSOA FILHO	AROEIRAS	ECI EEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO	C.GRANDE	001	211301600

PORTARIA Nº 521

João Pessoa, 23 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1896199	CLEITIANE DA COSTA NOGUEIRA	ECI EEFM JOANA EMILIA DA SILVA FAGUNDES	FAGUNDES	ECI SEVERINO CABRAL	C.GRANDE	001	211303800
1898213	MARIA VERONICA MACEDO SOUTO	ECI AUDIOCOMUNICACAO DE CAMPINA GRANDE	C.GRANDE	ECI MONTE CARMELO CEPES CGI	C.GRANDE	001	211307700
1896911	ANIZABEL COSTA DUARTE DO REGO	ECI EEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO	C.GRANDE	ECI FELIX ARAUJO	C.GRANDE	001	211313000
1895931	BRUNA TAYANE DA SILVA LIMA	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	C.GRANDE	ECI SEVERINO CABRAL	C.GRANDE	001	211303800

PORTARIA Nº 539

João Pessoa, 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOAO BATISTA REGIS DA SILVA, Professor, matrícula n. 173.302-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF GETULIO VARGAS, para a EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, ambas na cidade de Lagoa de Dentro.

UPG: 111 UTB: 211206400

Portaria nº 540

João Pessoa, 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROF.ª MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2021/06838, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor lotado na ECI Olavo Bilac, localizada no município de São José do Sabugi/PB.

PORTARIA Nº 542

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA, matrícula nº 617.909-6, BEL. JOSÉ FELIPE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 618.407-3, ADV. IVANALLE DOS SANTOS PONTES, matrícula nº 618.261-5, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo SEE-PRC-2021/05274, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor da 9ª Gerência Regional de Ensino, localizada no município de Cajazeiras/PB.

PORTARIA Nº 543

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROF.ª MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2021/07072, que tem por objetivo apurar suposto furto ocorrido nas dependências da E.E.E.F.M. Arruda Câmara, localizada em Pombal/PB.

PORTARIA Nº 544

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROF.ª MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2021/07088, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na gestão escolar, bem como, supostas condutas inadequadas de servidores lotado na ECI Imaculada Conceição, localizada no município de Cabedelo/PB.

PORTARIA Nº 545

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROF.ª MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2021/07079, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de professor lotado na ECI Professor Olívio Pinto, localizada em João Pessoa/PB.

PORTARIA Nº 546

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0017297-8/2020, e Processo de Instrução nº 0017782-7/2020, **resolve**:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, nos termos do Art. 133, inciso I da LC nº 58/2003, haja vista o fiel cumprimento do acordo realizado entre as partes envolvidas no processo, qual seja, o ressarcimento do valor referente às peças subtraídas na Biblioteca Pública Estadual Augusto dos Anjos, localizada nesta Capital.

PORTARIA Nº 546

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) Maria do Carmo de M. Dantas, CPF nº 079.453.694-80, Matrícula n.617.912-6, como gestor do Contrato de n. 023/2021, e o(a) servidor(a) Renato Ricardo de Abrau, CPF nº 839.881.494-20, Matrícula n.155.515-4, como fiscal do Contrato de n. 023/2021, firmado com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA, no processo administrativo SEE-PRC-2021/02636, que tramita nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 547

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROF.ª MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2021/07123, que tem por objetivo apurar suposta caso de abandono de cargo público praticado pela servidora Maria Aparecida Lopes Pinto – matrícula nº 186.845-4, lotada na ECI Dr. Felizardo Leite, localizada na cidade de Santana dos Garrotes.

Portaria n. 548

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) Maria do Carmo de M. Dantas, CPF nº 079.453.694-80, Matrícula n.617.912-6, como gestor do Contrato de n. 023/2021, e o(a) servidor(a) Renato Ricardo de Abrau, CPF nº 839.881.494-20, Matrícula n.155.515-4, como fiscal do Contrato de n. 023/2021, firmado com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA, no processo administrativo SEE-PRC-2021/02636, que tramita nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 550

João Pessoa, 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

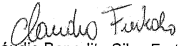
Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROF.ª MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2021/02034, que tem por objetivo apurar os motivos e quem deu causa à omissão na apresentação do procedimento licitatório de aquisição de gêneros alimentícios 2019, da E.E.E.F.M. Antonio Oliveira, localizada no município de Campina Grande/PB.

PORTARIA Nº 551

João Pessoa, 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) Maria do Carmo de M. Dantas, CPF nº 079.453.694-80, Matrícula n.617.912-6, como gestor do Contrato de n. 023/2021, e o(a) servidor(a) Kildere Irineu, CPF nº 007.387.534-16, Matrícula n.617.608-9, como fiscal do Contrato de n. 022/2021, firmado com a empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., no processo administrativo SEE-PRC-2021/00759, que tramita nesta Secretaria.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário



Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA 18, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC:

RESOLVE

Art. 1º Denominar a sala de impressão do jornal A União e Diário Oficial do Estado da Paraíba de Espaço Josemar Domingos dos Santos, subgerente de Manutenção Gráfica, que deu grande colaboração a qualidade técnica dos impressos desta empresa nos anos que em que foi servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2021.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Presidente da Assembleia

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 049/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 0120/2021, objeto do Processo nº 2021/1102/FUNDAC,

RESOLVE:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, EXONERAR, a pedido, MATEUS SILVA LUNA, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 664.207-1, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 19/05/2021.

Publique-se.

Waleska Râmálio Ribeiro
Waleska Râmálio Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Laboratório Central de Saúde Pública

PORTARIA Nº 01, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ALYNNE DELGADO LEAL DUTRA PESSOA, Matrícula 912.645-7, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Triagem Neonatal.

PORTARIA Nº 02, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor HALINE BARROSO, matrícula 305.927-8, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Meios de Cultura.

PORTARIA Nº 03, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor(a) WALÉRCIA SOUZA DE ATAÍDE, Matrícula nº 189.256-8, como Fiscal de Contratos relativos ao NUPMA - Núcleo de Produtos e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 04, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 912.654-6, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Micobacteriose.

PORTARIA Nº 05, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor JOÃO ROGÉRIO LIMA DE CARVALHO, Matrícula nº 80.801-6, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor da Bacteriologia.

PORTARIA Nº 06, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor WESLEY VICTOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 912.663-5, como Fiscal dos Contratos relativos aos setores da Higienização/CME - Central de Material e Esterilização.

PORTARIA Nº 07, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO HUGO CIPRIANO ALVES, Matrícula nº 912.651-1, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Almoxarifado.

PORTARIA Nº 08, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO HUGO CIPRIANO ALVES, Matrícula nº 912.651-1, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Almoxarifado.

PORTARIA Nº 09, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor GILSON FREIRE SIZA, matrícula 175.675-3, como Fiscal dos contratos relativos ao Setor de Engenharia.

PORTARIA Nº 10, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor JOSY ALMEIDA MARIANO, Matrícula nº 179.281-4, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Gerência de Tecnologia da Informação.

PORTARIA Nº 11, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor TIAGO BRUNO DA SILVA FREITAS, Matrícula 211.578-6, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Recepção e Triagem de Amostras.

PORTARIA Nº 12, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor RAYNER ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 309.062-1, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Núcleo de Educação e Pesquisa.

PORTARIA Nº 13, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO, Matrícula nº 162.933-6, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor da Biomol - Biologia Molecular.

PORTARIA Nº 14, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor RAYNER ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 309.062-1, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Núcleo de Educação e Pesquisa.

PORTARIA Nº 15, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO, Matrícula nº 162.933-6, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor da Biomol - Biologia Molecular.

PORTARIA Nº 16, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ALBERTO DE SOUSA VIDERES, Matrícula nº 127.693-0, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor do Patrimônio.

PORTARIA Nº 17, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ALBERTO DE SOUSA VIDERES, Matrícula nº 127.693-0, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor do Patrimônio.

PORTARIA Nº 18, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO DUARTE DE OLIVEIRA NETO, Matrícula nº 187877-8, como Fiscal dos Contratos relativos ao Núcleo do RH - Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 19, de 21 de Maio de 2021.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ADELAIDE MARIA FREIRE DE MELO, Matrícula nº 307.364-5, como Fiscal dos Contratos relativos ao NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E LABORATORIAL.

Bergson Bezerra de C. Vasconcelos

Diretor Geral do LACEN/PB

Matricula 101.834-5

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº 012 /2021.

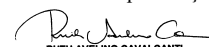
João Pessoa, 21 de Maio de 2021.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A, no uso das suas atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 32 do Estatuto Social em vigor.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Gilmar Coutinho de Araújo, matrícula nº 80.822-9 para compor como membro da Comissão de Inventário Patrimonial do exercício 2021, em substituição a servidora Maria de Socorro Camelo Vieira, matrícula nº 995.729-9, liberando-a de todas as atribuições. A Comissão passa a ser presidida pela servidora Lerna Curi de Melo, matrícula nº 995.729-8.

2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 116/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 21 de maio de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 e §2º do art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. Estabelecer nova composição para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, para, sob a presidência do primeiro, com investidura de 01 (um) ano, os seguintes Policiais Militares constituírem a referida comissão:

- Maj QOC, Matr. 520.266-3, ATENILSON DA SILVA RAMOS - Presidente;
- Maj QOC, Matr. 531.083-1, LUCIANO ADONIAS BARBOSA - Vice-Presidente;
- Cap QOC, Matr. 523.386-1, WAGNER ALVES BATISTA - Membro;
- ST PM, Matr. 521.355-0, EDUARDO WAGNER FERREIRA DIAS RUFINO -

Membro;

- Sd PM, Matr. 525.715-8, SWELGHITON NERY MARINHO - Membro;
- Sd PM, Matr. 525.720-4, FABRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS - Membro.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.


FULLER DE ASSIS CHAVES - CG QOC
Comandante-Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº. 387

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5369-20, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 360, publicada no D.O.E. em 20/05/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a RAIMUNDO GABRIEL DE SOUZA, beneficiário da ex-servidora falecida, LUZIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 132.356-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º., inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 20 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 097-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0146-21	MARIA JOSÉ VELOSO DE QUEIROZ	PENSÃO VITALÍCIA
0674-21	ANDRÉA DE SOUZA GOMES	PENSÃO VITALÍCIA
0724-21	JOSELIA ALVES DE MOURA	PENSÃO VITALÍCIA
0834-21	MANOELA HILLARI BENTO MONTEIRO	PENSÃO TEMPORÁRIA
0208-21	FERNANDO MOREIRA DA NÓBREGA	PENSÃO VITALÍCIA
0224-21	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA CANDIDO	PENSÃO VITALÍCIA
0248-21	MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
0621-21	MARIA DA LUZ NOGUEIRA CANUTTO	PENSÃO VITALÍCIA
1528-21	JOSILDA FRANÇA DA SILVA ALBUQUERQUE	PENSÃO VITALÍCIA
5641-20	ISAC LACET XAVIER	PENSÃO VITALÍCIA
1044-21	JOANA HENRIQUE SOBRINHO	PENSÃO VITALÍCIA
1461-21	JOSIDALDA DO NASCIMENTO CAMILO MACEDO	PENSÃO VITALÍCIA
1009-21	MAIRA EVARISTO PEREIRA DE QUEIROGA	PENSÃO VITALÍCIA
0148-21	MARIA FERREIRA DO CARMO	PENSÃO VITALÍCIA
1201-21	ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
1085-21	RITA DE CASSIA FAUSTINO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
0167-21	MARTINHA CÉLIA MARTINS	PENSÃO VITALÍCIA
1349-21	ANA TOMAZ DE AZEVEDO	PENSÃO VITALÍCIA
0953-21	FERNANDA CAETANO MOURA	PENSÃO VITALÍCIA
1401-21	JOSÉ DE SOUZA E SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
1097-21	JOÃO PEIXOTO FILHO	PENSÃO VITALÍCIA
7801-16	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
7185-16	ALBIEGE DE ARAUJO COSTA SOARES SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
7256-13	MARIA DE FATIMA CORREIA DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 24 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Superintendência da Administração do Meio Ambiente / Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente

Portaria Conjunta nº 145

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os **Órgãos SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SUDEMA - 31.0501 - SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebram a (o) SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, relativo à REALIZAR O CERCAMENTO DO PARQUE ESTADUAL DAS TRILHAS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
31	205	18	541	5003	4027	0287	3390	39	100	00135	643.965,25
TOTAL											643.965,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUDEMA
LIG REPASSADORA


ERISIBEY QUEIROZA FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
LIG REPASSADORA

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE:**

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.004.641-4	664.049-4	CLÉBER NUNES DANTAS
02	21.004.643-1	664.000-1	ÉDSON DUARTE COELHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 24 de maio de 2021.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **não apresentaram defesa** ou tiveram a **defesa apresentada indeferida**, conforme pareceres administrativos inseridos aos autos, **RESOLVE:** **NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no Rito Sumário, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado** ou **cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.005.900-1	913.824-2	MARCELA MEDEIROS DE ARAÚJO LUNA
02	21.005.901-0	912.468-3	MICHAEL SARMENTO FURTADO
03	21.005.904-4	912.485-3	RONAN VIEIRA COSTA SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 24 de maio de 2021.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:** **NOTIFICAR** os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.006.798-5	914.643-1	DANILO MICAEL LUCENA E CARVALHO
02	21.007.064-1	161.548-3	EMERSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS
03	21.007.063-3	912.839-5	HÉRIKA FABRÍCIA DE MORAIS AIRES DINIZ

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 24 de maio de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

PBSAÚDE - Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PBSAÚDE - FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, com fundamento no art. 20, do Decreto Estadual nº 40.096, de 20 de fevereiro de 2020, convoca os Membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** para **REUNIÃO ORDINÁRIA** no dia **27 de maio de 2021**, quinta-feira, às 10h, em primeira convocação e 10h15 em segunda convocação, que se realizará de **forma não presencial**, por meio da plataforma **google meet**, ficando garantida a possibilidade de que todos(as) os(as) Conselheiros(as) participem a distância, para atender à ordem do dia abaixo discriminada.

ORDEM DO DIA

1. Abertura.
2. Exame do Expediente.
3. Prévia apreciação e aprovação da Portaria nº 001/2021 que regulamenta a Concessão de Bolsas Incentivo ao Desenvolvimento Institucional no âmbito da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

DOS PROCEDIMENTOS

1. A presente reunião será em formato não presencial, por meio da **plataforma google meet** em respeito às determinações legais das autoridades governamentais, que recomendam o isolamento e proíbem as aglomerações, no sentido de conter a pandemia da Covid-19.
2. A reunião terá início às 10h do dia **27 de maio de 2021**, em primeira convocação, sendo que não havendo o número estatutário de participantes, se aguardará até às 10:15hs. A reunião será gravada em sua íntegra em áudio e vídeo.
3. A Secretaria dos Conselhos encaminhará por e-mail e/ou telefone do(a)s Conselheiro(a)s, no dia 27 de maio de 2021, o link de acesso à reunião. Em caso de necessidade de atualização do e-mail, o(a) Conselheiro(a) deverá informar tal situação à Secretaria dos Conselhos com antecedência, sendo certo que a Secretaria atenderá ao pedido encaminhando o link da sessão ao novo endereço de e-mail cadastrado.
4. Para acessar a reunião o(a) Conselheiro(a) deverá identificar-se a partir do correto preenchimento dos dados solicitados pela plataforma de videoconferência em sua tela de entrada.
5. Durante todo o período de duração da reunião o equipamento do(a) Conselheiro(a) deverá estar com a câmera frontal habilitada e desobstruída. Será excluído(a) da sala virtual o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra. Os microfones dos (as) Conselheiros(as) ficarão inabilitados durante a reunião, sendo apenas habilitados no momento apropriado pela Mesa do Conselho, no caso de oradores previamente inscritos.
6. O ingresso à reunião será restrito aos membros do Conselho de Administração, além de funcionários ou prepostos convocados a critério da Mesa do Conselho para a execução de atividades de apoio à reunião. A disponibilização de acesso a não integrantes do Conselho de Administração implicará na imediata instauração de procedimento ético disciplinar contra o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra.
7. É de exclusiva responsabilidade dos(as) Conselheiros(as) os custos com equipamento, sinal e conexão, assim como em relação à qualidade deles, não ficando a PB SAUDE responsável por problemas técnicos que impossibilitem a participação total ou parcial na reunião.

João Pessoa, 24 de maio de 2021
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA SE LIGA NO ENEM PB – REVISÃO ONLINE

EDITAL PROGRAMA SE LIGA NO ENEM PBnº015 /2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba- SEECT/PB, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Programa **Se Liga No Enem PB Revisão Online**, visando atender alunos concluintes e egressos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Processo Seletivo para o **Se Liga No Enem PB Revisão Online** tem como objetivo a formação de turmas com **alunos(as) concluintes e egressos(as)** da rede estadual para o curso de revisão dos conteúdos, habilidades e competências exigidas para o Enem 2021.
- 2.2. O curso objetiva reforçar e ampliar os conhecimentos dos alunos(as) **concluintes e egressos(as)** da rede estadual de ensino da Paraíba, que pretendam concorrer às vagas dos cursos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogos nas Universidades, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, utilizando o Sistema de Seleção Unificada – Sisu ou de outros processos seletivos.
- 2.3. As aulas do curso **Se Liga No Enem PB Revisão On-line**, para alunos(as) concluintes e egressos da Rede Estadual, ocorrerá em ambiente virtual, através da plataforma Google Classroom, Youtube e Rádio Tabajara Am de segunda-feira a sexta-feira, em horário alternativo às aulas regulares, utilizando-se de sequência didática com atividades síncronas e assíncronas.
- 2.4. As orientações para as aulas do curso **Se Liga No Enem PB Revisão On-line** estarão disponibilizadas na plataforma Paraíba Educa: <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>. Os alunos selecionados para esta modalidade de ensino deverão registrar frequência on-line nas atividades síncronas e assíncronas,

através de instrumento específico disponibilizado pela coordenação do curso.

2.5. As atividades assíncronas serão mediadas por professores tutores que disponibilizarão videoaulas, conteúdos em PDF, podcasts, games, atividades e simulados on-line, além de acompanhamento das propostas de redação.

2.6. As atividades síncronas serão realizadas no período noturno, através de plataformas virtuais, abordando os principais conteúdos abordando os principais conteúdos desenvolvidos pelos estudantes nas atividades assíncronas de modo que todas as dúvidas sejam sanadas.

2.7. Na hipótese de vagas disponíveis na Gerência Regional de Educação (GRE), poderão ser remanejadas as inscrições de alunos de outra Gerência para participar das aulas do **Se Liga No Enem PB Revisão On-line**, bem como alunos matriculados em escolas de outras Gerências com inscrição excedente conforme vagas disponíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Inscrição

3.1.1. O período de inscrições vai da 10h, do dia 25/05/2021, às 23h59min, do dia 31/05/2021.

3.2. Requisitos para Inscrição

- a) Estar regularmente matriculado em escola de ensino médio ou ser egresso da rede estadual de ensino.
- b) Possuir e informar RG e CPF.

3.3. Dos Procedimentos para Inscrição

3.3.1. O candidato deverá acessar a plataforma Paraíba Educa: <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, preencher o formulário de inscrição, optando por uma das vagas disponíveis na Gerência Regional de Educação (GRE) que sua escola faz parte.

3.3.2. O candidato matriculado regularmente na rede estadual deverá informar, durante o processo de inscrição, o número de matrícula da 1ª, 2ª ou 3ª série de 2021, emitido através do perfil do aluno no sistema Saber.

3.3.3. O candidato egresso da rede pública da Paraíba deverá inserir cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio na rede pública.

3.3.4. O candidato deverá inserir cópias (frente e verso) em arquivo único e no formato PDF da Carteira de Identidade e CPF.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 4.000 vagas distribuídas por Gerência Regional de Educação, conforme anexo I deste edital.

4.2. As vagas serão preenchidas pelos primeiros inscritos após o início das inscrições, cuja data está contida no item 3.1.1.

4.3. Caso as vagas de uma Gerência não sejam preenchidas, os alunos de outra GRE poderão ser remanejados, conforme critério de seleção definido no item 4.2.

Criar tabela de vagas por perfil e por gerência

Gerência Regional	Vagas para alunos regularmente matriculados	Vagas para egressos
1ª GRE	250	150
2ª GRE	200	100
3ª GRE	250	150
4ª GRE	150	100
5ª GRE	200	100
6ª GRE	200	100
7ª GRE	200	100
8ª GRE	150	100
9ª GRE	150	100
10ª GRE	150	100
11ª GRE	150	100
12ª GRE	150	100
13ª GRE	150	100
14ª GRE	150	100
TOTAIS	2500	1500
TOTAL GERAL		4.000

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

5.1 O aluno deve se comprometer com as seguintes obrigações:

- a) Manter uma frequência mínima de 70% nas atividades assíncronas.
- b) Manter uma frequência mínima de 50% das atividades síncronas.
- c) Enviar o mínimo de uma proposta de redação mensal.
- d) Manter o respeito e a ética necessária em ambiente virtual.
- e) Participar dos simulados preparatórios.
- f) Informar o desempenho na redação do Enem 2022.
- g) Informar o resultado no Sisu 2022.

5.2. O aluno perderá o direito a participar do curso:

- a) Se for constatada a inobservância do que determina o Edital.
- b) Por apresentar comportamento desrespeitoso com colegas e professores durante o curso.
- c) Pela falta de obediência à frequência mínima exigida.
- d) Pela omissão nas atividades programadas para o curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas.

6.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Se Liga No Enem PB**, localizada no bloco A (Educação) do Centro Administrativo Estadual.

7. CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO
Inscrições	25/05 a 31/05/2021
Confirmações das inscrições	02/06/2021
Entrega de recursos aos candidatos	03/06 a 04/06/2021
Respostas aos recursos	07/06/2021
Resultado final	08/06/2021
Busca de e-mail institucionais e acesso às salas virtuais	11/06/2021
Início do curso	14/06/2021

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
SECRETÁRIO